

Anexo 1

Linhas Orientadoras para a definição de funções da Equipa Educativa para Lares de Infância e Juventude

Linhas Orientadoras para a definição de funções da **Equipa Educativa** para Lares de Infância e Juventude.

1. A equipa educativa é constituída de acordo com o definido no acordo de cooperação contratualizado com o Centro Distrital do ISS, e inclui todos os prestadores de cuidados directos à criança, nomeadamente educadores, monitores, ajudantes de lar, perfeitos, etc.

2. A actividade da Equipa Educativa é desenvolvida por turnos, sendo a respectiva escala de rotatividade organizada de forma a garantir a permanência de 2 elementos por unidade de 30 crianças e jovens.

No âmbito do Plano DOM designam-se por **educadores**, todas as pessoas que se constituem como modelos educativos de referência para as crianças e jovens que acompanham diariamente.

3. São direitos da equipa educativa:

- a) Participar na organização e dinâmica do Lar, contribuindo para melhorar a qualidade das respostas;
- b) Apresentar sugestões e críticas construtivas quanto ao funcionamento do Lar;
- c) Ser ouvida e esclarecida sempre que solicite junto da equipa técnica e do Director do Lar;
- d) Ser-lhe assegurada formação e informação contínuas, contribuindo para a sua valorização e para um melhor desempenho profissional.

4. São deveres/ funções da Equipa Educativa:

- a) Proceder ao acolhimento da criança / jovem em conformidade com os direitos e os deveres do mesmo, proporcionando-lhe a atenção que este momento particular exige;

- b)** Proporcionar às crianças e jovens as melhores condições para um desenvolvimento harmonioso, estimulando-as a atingir competências inerentes a cada etapa do seu desenvolvimento;
- c)** Cooperar na definição e execução do projecto de vida de cada criança ou jovem;
- d)** Organizar actividades lúdico-pedagógicas a desenvolver com as crianças e jovens, individualmente e em grupo;
- e)** Respeitar cada criança ou jovem nas suas capacidades e limitações;
- f)** Contribuir para o desenvolvimento das relações interpessoais, de modo a criar um ambiente acolhedor, de confiança e segurança baseado no respeito mútuo entre todos os que vivem e trabalham no Lar;
- g)** Desenvolver nas crianças e jovens a capacidade de discutir e aceitar regras, críticas e de formularem auto-críticas;
- h)** Trabalhar com as crianças e jovens as capacidades de responsabilização para as diferentes tarefas do Lar, quer do âmbito do trabalho escolar ou tarefas ligadas à alimentação, higiene e arrumação;
- i)** Acompanhar a criança ou jovem nos seus cuidados de saúde e de apresentação pessoal, de modo a promover a sua auto-estima e integração social;
- j)** Supervisionar e orientar o estudo diário;
- k)** Estar atenta e ouvir as crianças e jovens quando estas a solicitarem;
- l)** Aceitar críticas e sugestões para a melhoria do desempenho de todos e de cada um;
- m)** Registrar no livro de ocorrências as informações tidas como pertinentes, de acordo com os procedimentos definidos;
- n)** Manter o Lar em condições de higiene, arrumação e conforto;
- o)** Supervisionar a roupa das crianças e jovens relativamente à limpeza e ao seu aspecto geral;
- p)** Manter sigilo das informações relativas às crianças dentro e fora da Instituição;
- q)** Ser responsável no cumprimento dos horários e tarefas, sendo assídua e pontual;

- r) Não abandonar o turno sem estar alguém que o substitua, e sem ter sido efectuada a respectiva passagem de turno;
- s) Promover a educação moral e social das crianças e jovens, de acordo com os valores humanos fundamentais;
- t) Ser um modelo de referência e dar o exemplo, enquanto pessoa bem formada, equilibrada e útil à sociedade.
- u) Acompanhar as refeições assumindo-se como modelo de postura e regras, e verificando se as crianças se alimentam adequadamente;
- v) Participar nas reuniões de equipa para avaliação e programação da acção educativa.

EPQAA, 14 de Maio de 2008-05-14.

Bibliografia:

Hermosa, Elena Redondo; Cano, Ramón Muñoz e Aguilera, Bárbara Torres Gómez de Cádiz- “Manual de Buena Práctica para la Atención Residencial a la Infância y Adolescência”

Ministério da Saúde – “Manual de Boas Práticas para os Assistentes Sociais da Saúde na rede nacional de cuidados integrados”